



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.  
DE RIO FORTUNA/SC**

**CONTRATO Nº 056/2017**  
(de 08 de maio de 2017)

*Termo de contrato de fornecimento de material didático, de expediente, de higiene e limpeza, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Rio Fortuna, até 31/12/2017, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 023/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, que fazem entre si a Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Rio Fortuna e a empresa D. BUSS & CIA LTDA.*

**CONTRATANTE:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1175, através da *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.585.0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1175, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINDOMAR BALLMANN**, portador do CPF nº 031.353.049-14

**CONTRATADO:** **D. BUSS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.878.577/0001-53, situada na Rua Nereu Ramos, 123, centro, Município de Rio Fortuna, neste ato representado por Donato Buss, CPF nº 178.864.229-53.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

**1ª.** Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza, e produtos alimentícios para a secretaria municipal de administração e planejamento de rio fortuna até 30/12/2017, na seguinte quantidade e descrição conforme ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM ANEXO.

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Rio Fortuna no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.  
DE RIO FORTUNA/SC**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1154,27 (mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 30/12/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(22) 33903007000000 – Saldo de Dotação: R\$ 10.523,81

(22) 33903016000000 – Saldo de Dotação: R\$ 15.000,00

(22) 33903021000000 – Saldo de Dotação: R\$ 23.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

**7.1.** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

**7.2** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

**7.3** Declaração de inidoneidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.  
DE RIO FORTUNA/SC**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

**9ª.** A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais/produtos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais e equipamentos que porventura não forem solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 08 de maio de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.  
DE RIO FORTUNA/SC**

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

**DONATO BUSS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.**  
**DE RIO FORTUNA/SC**